Ourém
CÂMARA MUNICIPAL



APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E GRUPO MOTARD POR ACASO

Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho deste movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário, os clubes as associações e coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de comparticipações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios financeiros concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

Assim,
Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal, em reunião de Câmara do dia 20 de abril de 2026, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações, sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude e a Divisão de Ação Cultural;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo de comparticipação financeira ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, de acordo com o artigo. º 16 e artigo. º 21 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.

Primeiro Outorgante: **Município de Ourém**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

Segundo Outorgante: **Grupo Motar Por Acaso,** pessoa coletiva, com o NIPC 507 521 552, com sede em Rua Lameira do Palheiro, número 428, Alburitel, 2490-049 Alburitel, representado neste ato pelo Presidente de Direção Hermenegildo Martins Gaspar;

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo visa regulamentar o apoio à atividade cultural, desenvolvida pelo segundo outorgante, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do Programa de Desenvolvimento Cultural ou previsto no Plano Anual de Atividades.

Constitui objeto do presente protocolo de Apoio Financeiro a execução de um programa de desenvolvimento cultural do concelho de Ourém.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura, até ao final do mês de **dezembro de 2026.**

Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém ao **Grupo Motar Por Acaso**, para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato de apoio financeiro, corresponde ao valor de **700,00 €,** e será paga em 1 (uma) prestação, com o seguinte valor:

- **1ª Prestação –** 700,00 € (Setecentos euros) em **abril** de 2026

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente contrato de apoio financeiro, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;

c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;

d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: organização de torneios, participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município;

e) Na prática da sua atividade regular, as associações devem garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes, campos sintéticos e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.

Cláusula 5ª

Publicidade

O Segundo outorgante deverá incluir no equipamento oficial, assim como, em material de divulgação do evento, o logo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

Cláusula 6ª

Incumprimento do Contrato de Apoio Financeiro

O incumprimento do presente contrato de apoio financeiro, por culpa do segundo outorgante, confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua comparticipação.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente contrato de apoio financeiro, aplicar-se-á subsidariamente o Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro ou outro documento que o venha a substituir, assim como, o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 8ª

Cabimento

Este protocolo de Apoio Financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico na classificação orçamental 02/040701 do orçamento e na rúbrica 02-001-2026/16-1 ou 02-002-2026/25-1 das grandes opções do plano para o ano 2026.

Cláusula 9ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este contrato de apoio financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em www.ourem.pt.

Cláusula 10ª

Documentos Complementares

Fazem parte do presente protocolo de Apoio Financeiro os documentos complementares:

- Plano de Atividades/Desenvolvimento Cultural de 2026;

Ourém, 24 de abril de 2026

Pelo Primeiro Outorgante

Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

Pelo Segundo Outorgante

HERMENEGILDO MARTINS GASPAR

Hermenegildo Martins Gaspar

PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA 2026

GRUPO MOTARD POR ACASO

- Promover um jantar mensal nas instalações na Sede da Associação;
- Passeios e convívios com fins associativos;
- Apoio ao desporto TT, Motorizado e Btt;
- Baile de Carnaval;
- Encontro anual 1ª semana de Julho;
- Sardinhada (a realizar em Setembro);
- Apoio a várias vertentes de âmbito social;
- Cedencia e apoio do espaço da associação para eventos festivos, de vários âmbitos como Educação, Lar de Idodos entre outros e também particulares;
- Comemoração do aniversário em Novembro;
- Moto churrasco;
- Angariação de sócios e sensibilizar os atuais para atualização das quotas;

Presidente da Assembleia Geral

(Leonor de Jesus Courela Lopes)

Alburitel, 22 Dezembro 2025